



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Director-Geral: ACOYR CASTRO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.626 — BELÉM — QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 1961

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, vitaliciamente, de acordo com o art. 474, da Lei n. 2284-A, de 18 de março do corrente ano, Eleonor Mendes Carvalho para o cargo vitalício de oficial de Registro Civil de Nascimentos e Óbitos do 40. Cartório da 1.ª Circunscrição da Comarca da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de maio de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Pedro de Moura Palha

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março do corrente ano (organização da Justiça do Estado — Código Judiciário —), Francisco de Paula Trindade Monteiro para exercer o cargo de 2º Suplente de Pretor em Mocajuba, distrito judiciário da Comarca de Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Pedro de Moura Palha

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 54, da Lei n. 2284-A, de 18 de março do corrente ano (organização da Justiça do Estado — Código Judiciário —), Eusebio Rodrigues Alves para exercer o cargo de 1º Suplente de Pretor em Mocajuba, distrito judiciário da Comarca da Vigia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

Pedro de Moura Palha

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORREA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:
Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:
Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:
Dr. ANTONIO VIEIRA
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:
Dr. JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:
Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO
Sr. CAVALEIRO DE MACEDO

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, Constantino Pimheiro de Lima para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da Vila de São João da Ponta, Município de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

EVANDRO CORREA DO CARMO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear, Olegário Francisco da Silva Bandeira, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de São João da Ponta, Município de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

Dr. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

EVANDRO CORREA DO CARMO
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Manoel Santarem, da função de Comissário de Polícia da Vila de São João da Ponta, Município de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

EVANDRO CORREA DO CARMO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Henrique de Moura Bandeira, do cargo de Escrivão de Polícia da Vila de São João da Ponta, Município

de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

EVANDRO CORREA DO CARMO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve nomear o Cabo da Polícia Militar do Estado, Ezequiel Soares da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia no Bairro da Aldeia na cidade do Município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

EVANDRO CORREA DO CARMO
Secretário de Estado de Segurança Pública

LEIA NESTA EDIÇÃO

SUMARIO

SECCAO I

ATOS DO PODER

EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Portaria n. 125 de 13/6/61, da Imprensa Oficial.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Decretos de nomeação de 31/5 e 12/6/61.

Despachos do Sr. Secretário em 9 e 12/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos do Sr. Director Geral em 13/6/61.

SECCAO II

Atos do Poder Judiciário

DIÁRIO DA JUSTIÇA

SECCAO III

BOLETIM ELEITORAL

SECCAO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349. — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES
Redator-chefe — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:		PUBLICIDADE:	
Anual	Cr\$ 1.000,00	1 página de contabilidade,	
Semestral	500,00	1 vez —	Cr\$ 3.000,00.
Número avulso	5,00	1 página comum, 1 vez —	
Número atrasado	6,00	Cr\$ 2.000,00.	

Estados e Municípios:	
Anual	Cr\$ 1.500,00
Semestral	750,00

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às duas e trinta (23,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser devidamente ressaltadas por quem de direito. As reclamações, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30), às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às duas e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de título do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 20 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado resolve exonerar a pedido João Costa da função de Comissário de Polícia da Vila de Ita-Açu Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará 9 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício

EVANDRO CORRÊA DO CARMO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 9 DE JUNHO DE 1961

Palácio do Governo do Estado resolve nomear Ricardo Monteiro para exercer a função de Comissário de Polícia da Vila de Ita-Açu Município de Vizeu vago com a exoneração a pedido de João Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará 9 de junho de 1961.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA
Governador do Estado em exercício

EVANDRO CORRÊA DO CARMO
Secretário de Estado de Segurança Pública

— AVISO —

Está funcionando todos os dias, das 8 às 11,30 horas, um Posto de Venda do DIÁRIO OFICIAL e de recebimento de matérias para publicação, no salão de entrada do Departamento do Serviço Público (D.S.P.), no Palácio Lauro Sodrê, excetuando os sábados.

A DIREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 125 — DE 13 DE JUNHO DE 1961

O Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-Lei n. 3.618 de 2-12-1940,

RESOLVE:
Designar para responder pelas

funções de organizador o diarista extra-numerário Sebastião Silva de Souza, com a mesma diária que tinha como servente, tendo em vista a adaptação do referido servidor àquele trabalho que já vem desempenhando.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Gabinete da Direção, em 14 de junho de 1961.

Acyr Castro
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos preferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça, Dr. Peiro de Moura Pálha.

Em 9/6/61.

Ofícios:

N. 174, da Secretaria de Segurança Pública, providenciando — Arquivar-se.

N. 193, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 83 de autoria do Deputado Adriano Gonçalves, referente o abastecimento de café em grão, no Baixo Amazonas, anexo o ofício 68/0801, do Instituto Brasileiro do Café, prestando informações — Transcrevendo esta resposta, oficialiar a douta Assembléia.

N. 404, da Assistência Judiciária do Cível — Belém, remetendo o mapa das queixas apresentadas durante o mês de maio e o balancete da Tesouraria — Ao Expediente — Acusar o recebimento.

N. 63, da Auditoria Militar do Estado, comunicação do Dr. Juiz Otácio Pereira de haver assumido o cargo de Auditor — Acusar, agradecer e arquivar.

S/n., do Gabinete do Governador, anexo as cartas ns. 18, de Antônio Gouveia Rodrigues, em Bujará, n. 19 de Jayme Gomes da

Silva, n. 20 de Zenáide Feij. Santarém e 21, de Custódio Prado, em Obidos — Ao expediente.

N. 196, da Assembléia Legislativa, sobre o requerimento n. 109, de autoria do Deputado Stélio Marroja, referente a desapropriação das terras da Colônia Cajueiro, em Bujará — A Sec. de Obras Terras e Aguas para informar.

N. 580, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o decreto que reformou o 2o. sargento da P.M.E., Marcio Morais Navarro — A S.I.J.

N. 659, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto que reformou o sub-tenente da P.M.E., Manoel Paulino da Costa — A S.I.J.

Carta:

Em 12/6/61.

N. 10, de Adolpho Franco, depositário público aposentado, melhoria de aposentadoria — Preliminarmente, ao Dr. Consultor do DSP.

Petições:

0228 — Joana Barros, viúva de 1o. sargento da P.M.E., Raul Sampaio pedido de promoção — Ao D.S.P.

0584 — Cirfo Nazaré de Sousa, soldado reformado da P.M.E., pedido de promoção — A S.I.J.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos preferidos pelo Senhor Diretor Geral.

Em 13/6/61.

Processos:

4860, de G.G. sol. infor. — Informe a D.P. o que sugere o C. Jurídica.

4347, de João Ramos da Silva, equiparar — A diligência só foi cumprida pela metade.

3967, de Carmen Fiel Cabra, aposent. — Cumpra-se a segunda parte do despacho da D.G.

4869, de Benedito G. de Freitas, nom. — Informe-se ao Gabinete o que diz a DP

4912, de Giordana Maia Santos, nom. — Informe-se ao Exmo. Sr. Governador o que informa a D.P.

4707, de Ceilina Moraes Pereira, sol. nom. — A informação solicitada não foi essa. Volte à D.P.

4835, de Cristiano de Siqueira Cavalcante, aposent. — Encaminhe-se ao T. Contas.

0344, de Elza de Lima Pereira, sol. família — 0343, de Zilda C. de Lima Braga, sol. família — 0346, de Manoel Joaquim Vaz, sol. família — A carteira competente.

0327, de Raimundo Gomes, adic. — De acordo. — Vá à superior audiência Governamental.

0328, de Elvino Souza Pereira, adic. — Adoto o parecer da C. Jurídica. — A superior consideração Governamental.

0347, de Maria Amélia Ribeiro Pantoja, adic. — 0345, de Manoel Joaquim Vaz, adic. — 0342, de Cícera de Oliveira Coelho, adic. — A C. Jurídica.

1314, de Galdino do Rêgo, equiparação — A D.P., para o ato.

4645, de Bianor Gomes Carneiro, sol. pag. ajud. custo — Solicite-se ao Gabinete, informar: a)

Qual o tempo da duração da missão do funcionário. b) Se o Exmo. Sr. Governador autorizou, de plano, o pagamento da ajuda de custo, face ao que estipula o Estatuto.

4648, da SEF, sol. transf. cargos.

a) Solicite-se ao novo titular da SEF informar se ainda convem a transferência. b) Submeter-se após, a proposta, a audiência do Exmo. Sr. Governador.

5243, de Miguel Morei-equipar. — 5243, de Miguel Morei-equipar. — 5243, de Miguel Morei-equipar.

5229, de Antonio Nunes Ferreira, ra da Silva, efetiv. — De acordo. A superior consideração governamental.

5248, de Aliton Sena Gonçalves, efet. — Volte à C. Jurídica.

5345, de Zulla C. de Siqueira Bendelak, sol. reinteg. — De acôrdo.

5236, de Francisca Xavier Alves, aposent. — De acôrdo. A superior consideração governamental.

5380, de Emilia Marques, of. do T. Contas enc. proc. de — Volte à C. Jurídica.

4133, de José Agostinho da Silva, sol. prom. — A D.P., para o ato.

5235, de Margarida F. Monteiro, efet. — 5237, de Waldenor Ferraz Garrido, efet. — 5238, de Raimunda N. Nascimento, efet. — 5239, de Oneide Deolinda N. Coutinho, efet. — 5240, de Maria Amoras de Oliveira, efet. — De acôrdo. A superior consideração governamental.

5242, de Antonio C. Penseca, efet. — A superior consideração governamental, com o parecer favorável deste DSP.

5244, de Maria Celeste N. Lima, efet. — De acôrdo. A superior consideração governamental.

5273, de Doralice S. Andrade, efet. — Cumpra-se o que pede a C. Jurídica.

5432, da SIJ, exoner. Tomé M. Serrão F. nom. Eulides Macambira — A D.P. p/los atos

5475, de Câmara M. Marabá, faz sol — A D.O.O., para falar

5476, de Ass. Legislativa, sol. func. — A D.P.

5477, da Câmara M Belém, com. inf. — A C. Jurídica

5478, do Diretório Ac. Agronômica, faz sol. — 1) A D.P., para ciência, 2) Ao expediente, para oficiar ao DAA, transcrevendo o despacho governamental

5524, da SEC prop. nom. — A D.P., para os atos.

5479, de Santino Sirotheau, fa, sol. — 1) A D.P. para ciência do despacho governamental, 2) Ao expediente para comunicar ao interessado

5480, de Gilka C. Batista sol. pag. — 5481, de Maria Fonseca Guerreiro, sol. con. tem. serv. — A C. Jurídica

5482, de SEF, enc. exp. da SESP sol. pag. — 1) A C. Jurídica para opinar 2) A D.O.O. para informar.

5483, de Miguel A. da Paixão, sol. pag. venc. — A D.O.O., para empenho

5484, de Manoel M. de Pinho, sol. lic. esp. — A C. Jurídica.

5485, de SEF enc. exp. ref. a Raimundo Barreiros — A C. Jurídica, para exame do assunto em face do instituto de aposentadoria compulsória

5487, de Ordeia Pinheiro Serra, sol. readmis. — A C. Jurídica.

5488, de Panair do Brasil, sol. pag. — 5889, da Panair do Brasil, sol. pag. — 5490, do SNAPP, sol. pag. — A D.O.O., para empenho.

5491, de Alcione dos Santos Siqueira, sol. pag. digo, cont. tem. serv. — A C. Jurídica.

5493, de Sota, rem. fol. pag. de Wilson S. Ferreira e Raimundo G. F. e Ozias C. Camara — A D.O.O., para empenho.

5494, da SEC prop. nom. — 5495, 5496, 5497, 5498, 5499, 5500, da SEC, prop. noms. e exoneraç. diva. — A D.P., para os atos.

5501, da Portuense Ferr. sol. pag. — A D.M., para processar.

5502, de SEC, 5503, 5504, da SEC prop. noms. profs. — A D.P. para os atos.

5509, da SEC enc. fol. pag. — 5506, da SEC. enc. fol. pag. — A conferencia e empenho.

5507, da SEC sol. entr. mater. — A D.M., para fornecer.

5508, da SEC prop. nom. de Maria de Lourdes S. Araujo — 5509 de SEC prop. nom. de Maria do Socorro Machado — 5510, da SEC prop. nom. divs. — 5511, da SEC prop. noms. divs. — 5512, da SEC prop. nom. de Maria de Nazaré F. Sampaio — 5513, da SE70 prop. noms. divs. — A D.P., para os atos.

5514, de Raimundo P. de Amaral, sol. efet. — A C. Jurídica.

5515, da SEC prop. nom. de Olga N. Medeiros — A D.P., para os atos.

5516, da SEP enc. ped. mater. — A D.M.

0287, de Eliete dos Santos de Sousa, sal. familia — A C. Jurídica.

5517, de Paraense Transportes, sol. pag. — A D.O.O., para empenho.

5518, da SEC enc. prop. noms. — A D.P., para os atos.

5519, da SEP sol. emp. a M. Miranda & Cia. — 5520, da SEP sol. emp. — A D.M.

5521, da Colonia de Marituba, enc. fol. pag. — A conferencia e empenho.

5522, da SEC prop. nom. de Marilda A. Nobre — A D.P., para o

ato.

5523, de Julio Ribeiro Tavares aposentadoria — A C. Jurídica.

5525, da SEC pro. noms. divs. — A D.P., para os atos.

Procuradoria Fiscal — A conferencia e empenho.

5527 5528, 5529, do Departamento de Aguas, sol. emp. pag. — A 5527, de do Depart. Aguas, faz sol. emp. pag. — A D.O.O., para empenho.

5528, do Depart. Aguas faz emp. pag. — A D.M.

5529, do Depart. Aguas faz sol. emp. pag. — A D.M.

5530, da SEC prop. nom. de Maria de Nazaré O. Magalhães — 5531 da SEC prop. nom. de Lucila C. G. Santana — A D.P. para os atos.

5532, da SSP enc. lau. med. de Carmen L. M. Farias — A Carteira de contratos.

5533, da Ins. Guarda Civil, sol. inter. func. — Providenciado. Arquite-se.

5534, de Walter O. Negrão Guimarães, sol. cert. tem. serv. — A D.P., para certificar o que constar.

5535, da SSP, enc. fol. pag. pes. contratado — 5536, da SSP enc. fol. pag. pes. diarista — A conferencia e empenho.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
Secção do Pessoal e Contrô
EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o Senhor Raimundo Estácio Neves, ocupante efetivo do cargo de Identificador, padrão G, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Criminal e Pesquisas Técnicas desta Secretaria, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data de findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acôrdo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão Oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 14 de junho de 1961.

Orlando de Carvalho Pinto
Diretor da Divisão de Administração

(G. — Dias — 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29/6; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21 e 22/7/61)

DETAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE APOSENTA-
DORIA E PENSÕES DOS
MARÍTIMOS

DELEGACIA ESTADUAL
DO PARÁ

Concorrência pública n. 1/61
para pintura interna e externa
do Hospital dos Marítimos
de Belém

Faço público que, nesta data, fica aberta a concorrência pública para pintura interna e externa do H.M.B., que será encerrado no dia cinco de julho de 1961, às 9 horas, na Delegacia do I.A.P.M., sito à rua 1.º de Março, n. 79, com integral observância das condições estabelecidas na legislação vigente, especial no Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

As especificações encontram-se à disposição dos interessados, nos dias úteis, das 14 às 17 horas, no endereço acima mencionado, exceto aos sábados.

Belém, 15 de junho de 1961.

(a) Oswaldo Ferreira, Delegado.

(Ext. — Dias 15, 16 e 17/6/61)

INSTITUTO DE APOSENTA-
DORIA E PENSÕES DOS
MARÍTIMOS

DELEGACIA ESTADUAL
DO PARÁ

Concorrência Pública n. 2/61,

para substituição da rede de instalação elétrica do Hospital dos Marítimos de Belém

Faço público que, nesta data fica aberta a concorrência pública n. 2/61, para substituição da rede de instalação elétrica do Hospital dos Marítimos de Belém, que será encerrado no dia seis (6) de julho de 1961, às 9 horas, na Delegacia do IAPM, sita à rua 10. de Março, n. 79, com integral observância das condições estabelecidas neste Edital e das fixadas na legislação vigente, especial no Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

As especificações completas acham-se à disposição dos senhores interessados, nos dias úteis, das 14 às 17 horas, no endereço acima mencionado, exceto aos sábados.

Belém, 15 de junho de 1961.

(a) Oswaldo Ferreira, Delegado.

(Ext. — Dias 15, 16 e 17/6/61)

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
Concurso de provas para provimento em cargo de advogado de Ofício, de 1a. entrância, da Justiça Militar.

1 — Nos termos do art. 120 do Regulamento Interno do Superior Tribunal Militar, e conforme decisão do mesmo Tribunal constante da Ata da 22a. sessão, de 24 de maio do corrente ano, acha-se aberta, nesta Secretaria, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 1.º de julho de 1961, a inscrição ao concurso de provas para provimento em cargo de Advogado de Ofício da 1a. entrância da Justiça Militar, observadas as normas constantes das respectivas Instruções, aprovadas em sessão de 24 e publicadas no D.O. do Estado da Guanabara. Parte III, de 25, tudo de maio do ano em curso.

Instruções

Art. 1.º Para efeito de inscrição ao concurso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro;
- b) ser bacharel em Direito;
- c) ter mais de 2 (dois) anos de prática forense;
- d) ter a idade máxima de 45 anos, salvo se for servidor público;
- e) estar em dia com o serviço militar;
- f) possuir atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, feita, no máximo, até um ano antes do pedido de inscrição, passado por autoridade sanitária;
- g) estar em dia com suas obrigações.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão do Governo Paraense, com edição diária e uma circulação total de mil exemplares.

gações eleitorais;

h) ter idoneidade moral;

i) não estar sujeito a processo criminal;

j) não ter sofrido acusação ou pena disciplinar relacionada com o exercício da advocacia ou função técnico-jurídica;

k) sendo funcionário público incluindo-se, nesse caso, os substitutos da Justiça Militar, não ter sofrido punição disciplinar por falta grave.

§ 1.º A comprovação de que o candidato satisfaz aos requisitos a que alude as alíneas A, C, D, I, J e K, deste artigo far-se-á mediante a apreciação de certidões fornecidas por autoridades ou órgãos competentes; a da alínea b), por meio de diploma devidamente registrado ou carteira profissional equivalente; a da alínea e), à vista do certificado de reservista; a da alínea f) com o próprio atestado a que a mesma se refere; a da alínea g), por meio do título eleitoral; a da alínea h), à vista da fôlha corrida e atestado firmado por dois magistrados, civis ou militares.

§ 2.º Para efeito da comprovação a que se refere o parágrafo anterior, poderão ser aceitas fotocópias que se ravistam dos requisitos legais, bem como os documentos que gerem presunção de direito.

§ 3.º É facultada a apresentação de títulos ou documentos que possam influir no critério para se aquilatar com maior segurança, da idoneidade moral e intelectual do concorrente.

Art. 2.º Os pedidos de inscrição deverão ser feitos em requerimento dirigido ao Pte. do Superior Tribunal Militar, devidamente instruído com os documentos mencionados no art. 1.º e entregues na Portaria do Tribunal, que fornecerá aos interessados recibo da respectiva apresentação ou remetido pelo Correio, sob registro.

§ 1.º Será permitida a inscrição por procurador devidamente habilitado para esse fim.

§ 2.º Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional.

Art. 3.º O prazo para a inscrição será de 60 (sessenta) dias, a contar da primeira publicação do respectivo edital no "Diário da Justiça" do Estado da Guanabara.

Parágrafo único. O mesmo edital será enviado às autoridades competentes a fim de ser publicado nos "Diários Oficiais" ou órgãos correspondentes dos Estados.

Art. 4.º Encerradas as inscrições no dia fixado no edital de abertura, serão os requerimentos submetidos à apreciação do Presidente do Tribunal para despacho final, o qual levará ser publicado no "Diário da Justiça".

Parágrafo único. Do despacho do Presidente do Tribunal que negar inscrição, caberá recurso dentro de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o interessado apresentar razões devidamente comprovadas que justifiquem o pedido.

Art. 5.º O concurso compreenderá as seguintes provas:

- Prova de sanidade mental e capacidade física;
- Prova escrita; e
- Prova oral.

§ 1.º A prova de sanidade mental e capacidade física será feita mediante laudo conclusivo de junta médica oficial, civil ou militar, após o deferimento do pedido de inscrição.

Art. 6.º Os programas das diversas disciplinas serão organizados pela Banca Examinadora e publicados no "Diário da Justiça" para conhecimento dos interessados, com o edital de chamada para a prova escrita.

Art. 7.º São disciplinas do concurso:

- Direito Penal Militar;
- Direito Judiciário e Processual Militar;
- Organização das Forças Armadas e legislação correspondente, em que interfira a Justiça Militar.

Art. 8.º Haverá uma só prova escrita, que englobará as disciplinas de Direito Penal Militar e Direito Judiciário e Processual Militar, e será realizada para todos os candidatos no mesmo dia, hora e local.

Parágrafo único. Essa prova constará além de uma dissertação sobre o ponto sorteado, na apresentação de defesa, em alegações finais, ou em recursos, abrangendo questões de direito substantivo e processual, relacionados com o referido ponto.

Art. 9.º Os candidatos terão (quatro) horas para feitura da prova escrita, durante a qual permanecerão incomunicáveis em sala a que só poderão ter acesso os membros da Banca Examinadora e os funcionários por esta designados para atenderem às ordens e serviços que se façam necessários.

§ 1.º A prova escrita será feita em papel próprio, fornecido e rubricado pela Banca Examinadora, não podendo ser assinada nem identificada pelo candidato, a não ser no respectivo talão de desidentificação.

§ 2.º Durante a realização da prova escrita os candidatos só poderão consultar textos de leis, de edições que não tenham quaisquer comentários ou elucidações, não se compreendendo nestas as remissões a outras leis.

Art. 10. Terminada a prova escrita, serão os papéis fornecidos para a mesma, desidentificados pela Banca Examinadora.

Parágrafo único. A Banca Examinadora adotará o sistema de desidentificação e o critério de apreciação das provas que mais convenientes lhe parecerem.

Art. 11.º O candidato que, embora por motivo de força maior, deixar de comparecer à prova escrita, não mais poderá prestá-la, sendo-lhe atribuído nessa prova, o grau zero.

Art. 12. No julgamento da prova escrita, cada examinador atribuirá um grau, da escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo único. A medida aritmética dos graus assim atribuídos será a nota final da prova.

Art. 13. Terminado o julgamento da prova escrita, será a mesma identificada publicamente, dando-se conhecimento, aos interessados, daquele julgamento que será publicado no "Diário da Justiça".

Art. 14. Só será considerado habilitado na prova escrita o candidato que obtiver na mesma nota final igual ou superior a 5 (cinco).

Art. 15. Publicados os resultados finais da prova escrita, serão os candidatos habilitados convocados para as provas orais das disciplinas.

Art. 16. Serão duas as provas orais: uma que englobará as disciplinas de Direito Penal Militar, e Direito Judiciário e Processual Militar; e outra de Organização das Forças Armadas e Legislação correspondente, em que interfira a Justiça Militar.

Parágrafo único. As provas orais serão públicas.

Art. 17. Cada prova oral consistirá de exploração pelo candidato e sua arguição pelos examinadores, durante 20 (vinte) minutos, sobre os pontos sorteados para as respectivas disciplinas.

§ 1.º Para cada candidato, e por ocasião de sua chamada, será sorteado o ponto de cada disciplina, podendo o mesmo meditar sobre o assunto durante o tempo correspondente ao da prova, sem se afastar do local em que se encontra a Banca Examinadora.

§ 2.º A chamada para a prova oral far-se-á por ordem de inscrição.

§ 3.º Durante o tempo previsto no § 1.º, poderão os candidatos fazer a consulta a que se refere o § 2.º do art. 9.º destas instruções.

Art. 18. O Candidato que, por motivo de força maior, devidamente comprovado perante a Banca Examinadora, deixar de atender a primeira chamada para a prova oral, deverá prestá-la em segunda convocação após a chamada do último candidato.

Art. 19. No julgamento das provas orais, será adotado o mesmo critério da prova escrita.

Art. 20. Só será considerado habilitado nas provas orais, o candidato que houver obtido, em cada uma, nota igual ou superior a 5 (cinco).

Art. 21. A nota final do candidato no concurso será a média aritmética ponderada das notas obtidas na prova escrita e nas orais, observados os seguintes pesos:

Direito Penal Militar Judiciário e Processual Militar (escrita e oral) Peso 2
Organização das Forças Armadas e Legislação correspondente, em que interfira a Justiça Militar (oral) Peso 1

Art. 22. A classificação final dos candidatos habilitados será feita na ordem decrescente da média final obtida.

Art. 23. Da classificação da prova escrita e das provas orais, bem como do resultado final, serão lavradas atas circunstanciais, em livro próprio, das quais constarão também, os incidentes havidos e as decisões da Banca Examinadora.

§ 1.º As atas depois de devidamente transcritas no livro próprio por funcionário servindo de secretário, e que será para esse fim designado pelo Presidente do Tribunal, serão assinadas pelos membros da Banca Examinadora.

§ 2.º Todas as atas serão publicadas no "Diário da Justiça".

Art. 24. O prazo de validade do concurso será de 5 (cinco) anos.

Art. 25. Os casos omissos serão dirimidos pela Banca Examinadora.

Secretaria do Superior Tribunal Militar, 8 de junho de 1961.

Wylmar Dutra de Moura
Diretor Geral

(G. — Dia 15/6/61).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZONIA
EDITAL

Concorrência Pública n. 1/61-SMt.

Faço público, a quem interessar possa, que no dia vinte e seis (26) de junho de 1961, às 15 horas, no Setor de Material da S.P.V.E.A., sito à Passagem Bolonha, n. 46, nesta cidade, terá lugar a abertura com a leitura das propostas da Concorrência Pública n. 161-S. Mt.

2. As propostas serão apresentadas para o fornecimento do seguinte:

- Uma (1) máquina de escrever de 110 espaços, tipo paica, tabulador automático, com capa e pertences de limpeza;
- Idem, idem, de 230 espaços, idem, idem;
- Idem, idem, de 120 espaços, idem, idem;
- quatro (4) idem, idem, de 160 espaços, idem, idem;

3. A caução de inscrição, na importância de Cr\$ 2.000,00 poderá ser prestada em moeda corrente, título da Dívida Pública Federal, obrigações de guerra ou Caderneta da Caixa Econômica e depositada, mediante guia extraída na Tesouraria desta Repartição. As guias serão extraídas até 24 horas antes da data da abertura da concorrência.

4. Para julgamento da idoneidade dos proponentes deverão ser apresentados, em envelopes fechados, os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

- Talão do imposto de licença para localização;

b) Talão de quitação do Imposto de Indústria e Profissional;

c) Talão de Patente de Registro de Comércio;

d) Certidão negativa do Imposto de Renda, arts. 131 e 135 do Decreto n. 24.239 de 22/12/1957;

e) Certidão do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, relativa à Lei dos 2/3;

f) Recibo de quitação do Imposto Sindical;

g) Recibo de quitação com o I.A.P.C.;

h) Certidão do Contrato Social passado pela Junta Comercial.

5. A proposta de cada concorrente, com menção de seu endereço, deve ser apresentada em duas (2) vias, sem rasuras ou entrelinhas, determinando o preço para cada item em algarismos e por extenso e será entregue em envelopes fechados e lacrados.

6. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital, não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou que fizerem referência a propostas de outros concorrentes.

7. A adjudicação caberá ao proponente que apresentar o menor preço (art. 762 do R.G.C.P.U.) e menor prazo de entrega.

8. Em caso de empate terá preferência o proponente nacional (art. 742 do R.G.C.P.U.).

9. Em caso de igualdade absoluta de condições entre dois ou mais candidatos, proceder-se-á de acordo com o disposto no art. 756 do R.G.C.P.U..

10. O vencedor para garantia do fornecimento caucionará em moeda corrente, títulos da Dívida Pública, obrigações de Guerra ou Caderneta da Caixa Econômica a importância na base de 5% sobre o montante da aquisição que deverá ser recolhida à Tesouraria da S.P.V.E.A., mediante guia extraída pelo Setor de Material, dentro de 48 horas a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

11. O pagamento será feito, após a entrega do material, em processo normal na S.P.V.E.A., e correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimentos; Consignação 4.2.00 — Equipamento e instalações; Subconsignação: 4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos; Exercício de 1961; S.P.V.E.A.

12. O contrato será firmado na base do respectivo preço de material e dentro do prazo previsto na proposta da firma adjudicada. Serão isentas de contrato as firmas adjudicadas que constem em suas propostas a entrega imediata do material.

13. Os concorrentes em suas propostas deverão declarar expressamente que se submetem às exigências do presente edital e da legislação em vigor que rege o assunto.

14. Este Órgão reserva-se o direito de anular a concorrência caso seja conveniente sem que disso decorra indenização alguma aos licitantes.

15. Para quaisquer outros esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se a Seção de Aquisição, Empenho e Despacho do Setor de Material, à passagem Bolonha n. 48. Belém, 2 de junho de 1961.

José Alberto do Couto Rocha
Chefe do Setor de Material da SPVEA.
(Ext. — Dias — 8 e 15/6/61)

— ANÚNCIOS —

PICKERELL, REPRESENTAÇÕES S/A.

Ata da Oitava Assembléia Geral Extraordinária de Pickerell, Representações S/A., realizada a 15 de maio de 1961.

Às dezessete horas do dia 15 de maio de mil novecentos

e sessenta é um, na sede social de Pickerell, Representações S/A., à rua Santo Antonio, 95 (antigo 23), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas que represen-

tavam o número legal, com o direito de voto como se verifica por suas assinaturas no "Livro de Presença", em sua página n. 25, com as declarações exigidas por Lei. Constatada a vaga referente a Presidência da Assembléia Geral, procedeu-se a eleição da mesma. O acionista George Pickerell II, pediu a palavra e indicou o acionista senhor Carlos Moraes de Albuquerque para Presidente da Assembléia e como o referido acionista aceitou a indicação de seu nome e não constatando nenhum outro candidato, os acionistas presentes aprovaram a indicação por unanimidade. Assumindo o senhor Carlos Moraes de Albuquerque a Presidência da Assembléia Geral, convidou para secretariá-lo os acionistas Oswaldo Alves de Magalhães e Nestor Pinto Bastos. Instalada a Assembléia Geral Extraordinária, o presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse a leitura do anúncio da convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL e na "A Província do Pará", nos dias sete (7), nove (9) e dez (10), do mês em curso, o qual é deste teor: Pickerell, Representações S/A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Nos termos da Lei que regula as Sociedades Anônimas, convida os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 15 de maio, em primeira convocação, às 17 horas, na sede da firma à rua Santo Antonio, 95, para deliberarem o seguinte: a) eleição da Diretoria; b) o que ocorrer. Belém, 7 de maio de 1961. — George Henry Pickerell II, Diretor Presidente. Em seguida, procedeu-se a eleição da Diretoria para o biênio de 1961/1962 e do Conselho Fiscal, para o exercício corrente. A Diretoria indicou a chapa seguinte: Diretoria: presidente, George Henry Pickerell II; vice-presidente, Alfredo dos Santos Melo; Diretores, Francisco José Corrêa e Oswaldo Alves de Magalhães; suplentes de diretor, Nair Fernandes Pickerell, Tiberio José Marinho, Alvaro Gomes Rico e

Orlandino Maués Amoêto. Conselho Fiscal: dr. Octavio Augusto de Bastos Meira, doutor Cécil Augusto de Bastos Meira e senhor Alvaro Coêlho de Sousa; suplentes, doutor Waldir Acatauassu Nunes, senhor Leonidas Sodré de Castro e doutor Paulo Mota de Castro. Por designação do presidente funcionou como escrutinador o segundo secretário, senhor Nestor Pinto Bastos. Em resultado da apuração dos votos, o presidente proclamou eleitos todos os componentes da chapa apresentada pela Diretoria. Em obediência aos estatutos, foi discutida a fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, os quais a Assembléia fixou como segue: — Diretoria: presidente e vice-presidente, vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) mensais cada um; diretores, dezesseis mil cruzeiros (Cr\$ 16.000,00), mensais cada um. Conselho Fiscal: seiscentos cruzeiros .. (Cr\$ 600,00), anuais cada membro. O presidente da Assembléia deu a palavra a quem dos presentes desejasse tratar de assunto de interesse da Sociedade. Pediu a palavra o novo Diretor eleito senhor Alfredo dos Santos Melo, que passou a ocupar a vice-presidência da Sociedade, que declarou que agradecia a confiança que lhe fora depositada e que iria promover a reestruturação da Sociedade, procurando por todos os meios ativar os negócios da empresa, de modo que, a diretoria eleita pudesse no próximo ano trazer ao conhecimento dos acionistas os bons resultados obtidos que as normas de serviço e orientação que vai imprimir às atividades da empresa em seus diversos setores. A seguir, o diretor-presidente, senhor George Henry Pickerell II, esclareceu aos acionistas presentes que a fim de colocar o senhor Alfredo dos Santos Melo perfeitamente a vontade referente às atividades e negócios da firma, foi o mesmo munido com uma procuração que permitia administrar a firma e que nestes dois meses passados, o senhor Alfredo dos Santos Melo constatou as tremendas pos-

SHELL BRAZIL LIMITED
SEDE EM LONDRES — INGLATERRA
Escritório Central — Avenida Rio Branco n.º 109 — 13.º/21.º — Rio de Janeiro
BALANÇO GERAL EM 31 DE MARÇO DE 1961
ESCRITÓRIO CENTRAL E FILIAIS

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Não Amortizável		Capital	3.350.000.000,00
Bens Imóveis	280.380.559,80	Provisão para Devedores Duvidosos	241.760.978,90
Amortizável		Provisão para Participação em Se-	
Bens Móveis	1.394.712.921,50	guros	22.521.212,20
A Classificar		Provisão para Depreciações	751.026.752,80
Obras em Execução	321.436.620,60	Lucros e Perdas	208.376.997,10
	1.996.530.101,90		4.573.635.941,00
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa e Bancos	967.988.651,00	A Curto Prazo	
REALIZÁVEL		Bancos	151.676.901,10
A Curto Prazo		Casa Matriz	258.413.035,80
Ações e Títulos de Crédito	179.954.207,20	Fretes a Pagar	112.109.606,20
Contas a Receber	2.440.404.594,10	Credores no Exterior	
Devedores no Exterior	364.436,40	Shell International	
Materiais Diversos	200.580.979,20	Pet. Co. — Em-	
Mercadorias	3.331.683.154,60	préstimo	926.441.514,30
Outras Contas	52.001.192,60	Outros Credores ...	639.421,90
A Longo Prazo			927.680.936,20
Depósitos Cauçionados	2.160.536,40	Credores Diversos	4.105.780.240,50
	7.207.149.100,50	Institutos de Transportes e Cargas	20.098.600,80
PENDENTE		Títulos Descontados	60.630.908,30
Diversas Contas	37.808.316,50		5.635.790.238,90
SOMA		SOMA	10.209.476.169,90
COMPENSADO		COMPENSADO	
Diversas Contas	863.889.364,10	Diversas Contas	863.889.364,10
	Cr\$ 11.073.365.554,00		Cr\$ 11.073.365.554,00

Rio de Janeiro, 31 de março de 1961. SHELL BRAZIL LIMITED.
C. R. C. n. 1.598.

— H. M. Jones, Representante Geral. — H. P. Matheson — Contador

LUCROS E PERDAS
Demonstração Desta Conta em 31 de Março de 1961

D É B I T O		C R É D I T O	
Saldo do Exercício Anterior	150.550.378,10	Lucro Bruto na venda de Produtos	1.067.487.326,90
Despesas Gerais	602.645.131,60		
Despesas Diversas	102.215,50	Lucro na Venda de Bens Móveis	5.503.337,10
Diferenças de câmbio	12.617.092,10		
Impostos	30.326.269,10	Renda Eventual	36.876.878,20
Juros Pagos	26.735.165,00		
Provisão para Depreciações	38.514.293,70		
Provisão para Devedores Duvidosos	40.000.000,00		
Saldo para o exercício seguinte	208.376.997,10		
	Cr\$ 1.109.867.542,20		Cr\$ 1.109.867.542,20

Rio de Janeiro, 31 de março de 1961. SHELL BRAZIL LIMITED.
C. R. C. n. 1.598.

— H. M. Jones, Representante Geral. — H. P. Matheson — Contador
(Ext. — 15/6/61)

sibilidades de expansão possuídas pela firma Pickerell, Representações S/A. Sendo assim, e como já reorganizou completamente o departamento de vendas e apesar de ainda não ser importante acionista da firma, o senhor Alfredo dos Santos Melo dese-

java salientar que em futuro bem próximo iria aplicar seu capital nesta Empresa, que tanto esforço já exigiu de sua parte. Como ninguém mais quizesse fazer uso da palavra, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à

lavatura da presente ata que após o reinício dos trabalhos foi lida e aprovada sem impugnação, e, por isto vai assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes. Belém, Pará, 15 de maio de 1961.
(aa) Carlos Moraes de Albu-

querque, Oswaldo Alves de Magalhães, Nestor Pinto Bastos, George Henry Pickerell II, Alfredo dos Santos Melo, Tiberio José Marinho, Francisco José Corrêa e Alvaro Gomes Rico.

(Ext. — Dia 15/6/61)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 1961

NUM. 5.389

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 234
Apelação Cível ex-offício de Soure

Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Apelados — Aventino Mendonça Filho e Maria Pereira de Mendonça.

Relator — Desembargador Agnino Monteiro Lopes.

Ementa: — Tendo sido observadas, no processo de desquite por mútuo consenso, as formalidades legais, e não sendo as cláusulas pactuadas contrárias ao direito e à moral, é de se confirmar a decisão que homologou o acórdão.

Vistos, relatados e discutidos estes autos da apelação cível ex-offício, oriundos da comarca de Soure, sendo apelante o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, apelados, Aventino Mendonça Filho e Maria Pereira de Mendonça:

Os apelados, casados há mais de dois anos, pediram ao juiz que homologasse o seu desquite, o que foi feito, depois de ouvidos separadamente sobre as causas do mesmo e lavrado o termo de ratificação.

O Exmo. Sr. Desembargador Procurador Geral do Estado é pelo desprovemento do recurso.

No curso do processo de desquite, por mútuo consenso, foram observadas as formalidades legais, inclusive audiência os desquitandos e posterior lavratura do termo de ratificação, após o decurso do prazo para a reflexão concedido pelo juiz. Por outro lado, as cláusulas pactuadas não são contrárias ao direito, nem à moral.

Por isso, Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível, por unanimidade, em engar provimento à apelação ex-offício para confirmar, como confirmam a decisão apelada que homologou o desquite dos apelados e mandam que à margem do termo de casamento se faça a devida averbação.

Custas na forma da lei.

Belém, 19 de maio de 1961.

(aa) Alvaro Pantoja, Presidente;

Agnino de Moura Monteiro Lopes, Relator; Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de junho de 1961.

(a) Luís Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 237

Apelação Cível da Capital

Apelante — A herança de João José da Silva.

Apelados — Os Drs. Durval Neves e Ernesto Chaves Neto.

Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Ementa: — Ação de entrega de honorários profissionais. Apelação.

— Não se conhece de curso interposto por quem não provou ter poderes para representar a herança em juízo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que é apelante, — a herança de João José da Silva; e, apelados, os doutores Durval Novoa e Ernesto Chaves Neto.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade: de votos, adotado o relatório 55 a 56 destes autos, como parte integrante do julgado, não conhecer da apelação interposta, por ilegitimidade da parte recorrente.

O advogado signatário da petição de apelação não fez prova nos autos de possuir poderes para representar a herança de João José da Silva e defender os direitos da mesma em juízo.

Admitido a funcionar no processo desde dezanove (19) de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), sem que fizesse exibição do instrumento de-

vido, lhe outorgando poderes para representar a herança em juízo, veio, finalmente, a apelar da sentença que condenou a dita herança ao pagamento da quantia de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00) aos apelados, como pagamento de honorários profissionais prestados ao "de-cujus".

A falta de poderes, no dizer de Pontes de Miranda é causa de ineficácia. A procuração é o instrumento do mandato escrito. Ela é que confere poderes ao mandatário para agir segundo a vontade da parte. Não se admite ninguém em Juízo sem o instrumento com probatório da delegação. No caso sub-judice, o advogado da inventariante não fez prova nos autos da delegação de poderes indispensável para representar em juízo a herança acionada. Assim sendo, o recurso interposto pelo mesmo não pode ser conhecido, por ser parte ilegítima.

Custas, na forma da lei.

Belém, 19 de maio de 1961.

(aa) Alvaro Pantoja, Presidente;

Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de junho de 1961.

(a) Luís Faria, Secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

RESENHA DOS DIAS 19, 23, 24, 25, 26, 29, 30 E 31 DE MAIO DE 1961

Dia 19 de maio de 1961

Juiz de Direito da 5.ª Vara

Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA.

Petições deferidas para registro de nascimento de — Eunice Cor-

reia da Silva, Cláudio Botelho de

Mendonça, Maria José dos Remé-

dios Quadros, Adalberto Silva Santos,

Cláudia Gomes Nogueira, Raimundo

Gomes Nogueira.

Dia 23 de maio de 1961

Juiz de Direito da 1.ª vara

Juiz — Dr. RAIMUNDO GUILHON DE OLIVEIRA.

Esc. Odon:

Tutela: R. Ana Martins Aragão

de Miranda. — Conclusos.

Juiz de Direito da 5.ª vara

Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA.

Petições deferidas para registro

de nascimento de — Severina Maria

da Conceição, Maria Rezende

do Nascimento, Manoel Alves de

Araújo, Eurico Saraiva, Dionísio

da Costa Cardoso, Esmeralda Machado, Antonio Peres de Gusmão.

Marlene Coelho da Silva, Ivanilde

Almeida Souza, Ronildo Pereira

dos Santos, Cecy Soares Bezerra,

João Silva Duarte, Ernestina Bar-

ral da Costa, Joana Almeida, Dir-

cejo Batista Cordovil, Francisco de

Oliveira Dias, Maria Margarida Lo-

pes Veloso, Adriano da Costa Sil-

va, Maria de Lourdes Barbosa e

Silva.

Dia 24 de maio de 1961

Juiz de Direito da 5.ª vara

Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA.

Petições deferidas para regis-

tro de nascimento — de Maria da

Paixão Souza Franco.

Dia 25 de maio de 1961

Juiz de Direito da 1.ª vara

Juiz — Dr. EDGAR MACHADO

DE MENDONÇA (Acumulando).

Interdição de: Eni da Costa e

Silva. — Designou o dia 9 de ju-

nho às 10 horas, para audiência da

interditanda.

Tutela: Menor, Rubens Martins

tos em cartório o término do ali-

tamento eleitoral na 29.ª Zona.

Juiz de Direito da 5.ª vara

Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA.

Petições deferidas para registro

de nascimento, de — Benedito

Anselmo dos Reis, Rosa Maria dos

Reis, Rosana de Nazaré Silva, Ro-

drigues, Mario Rubens Silva Ro-

drigues, Rita do Socorro Silva Ro-

drigues, Manoel de Oliveira Pi-

nhairo, Maria Celia Lopes, Otavio

Apolindo de Souza, João Alberto

Rodrigues Damasceno, Wilson Du-

arte, Luiz Carvalho dos Santos,

Maria Azaide Jaques Pinheiro,

José Conceição das Neves, Maria

de Nazaré de Jesus, Pedro Braga

Coelho, Terezinha de Jesus da

Silveira, Agostinho dos Santos,

Raimundo Nonato dos Santos, Er-

nani Pereira Silva, Rosa Brito do

Nascimento, Olivia Melo Martins,

Izabel Fernandes Martins, Izabel

Fernandes da Silva, João Carlos

Pereira, Francisca Pinheiro da

Silva, Cecília de Oliveira Camara,

Helena Wanzeler de Oliveira, Ma-

ria Gonçalves de Souza, Josefina

da Costa, Patrícia Oliveira Cam-

pos, Rita Carneiro Pinto, Maria de

Lourdes de Oliveira, Raimundo

Borges Camara, Francisco Fernan-

des de Souza, Alcindo Almeida

Abdoral, Wilson Fernandes de

Souza, Francisca Campos Oliveira,

Pofirio Lopes da Silva, Edilena

Soares, João Batista Campos, Ira-

cema Cardoso, Cassilda Monteiro,

Raimundo Pimentel Barbosa, Shir-

lei Barbosa dos Santos, Juliano do

Espirito Santo Matos, Fernando

Bentes Monteiro, Aida Bonfim

Teixeira da Silva, Osvaldo Ma-

mede da Silva, Raimundo Nonato

Filho.

Dia 26 de maio de 1961

Juiz de Direito da 1.ª vara —

(Orfão).

Juiz — Dr. RAIMUNDO GUILHON DE OLIVEIRA.

Esc. Odon:

Inventário de: Antonio Gomes.

A Partilha.

— Idem de Possidônio Lino de

Nascimento, e sua mulher —

Mandou dizer os interessados sob

a partilha.

Juiz de Direito da 1.ª vara —

(Orfão).

Juiz — Dr. RAIMUNDO GUILHON DE OLIVEIRA.

Esc. Odon:

Inventário de: Hildebranda dos

Reis Portal. — Mandou dizer aos

interessados sobre a partilha.

— Idem de Pedro Ferreira

Mendes. — Mandou dizer aos in-

teressados sobre o pedido de fls.

Tutela: Menores — Rubens, Clovis, Dulcinéa e Hildebranda. —

Nomeou tutora dona Ana Martins de Aragão de Miranda.

Dia 29 de maio de 1961

Juíz de Direito da 5.ª vara.
Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA.

Petições deferidas para registro de nascimento, de — Guiomar Monteiro, Silvia Ferreira de Araújo, Domingos Ferreira Costa Filho, Ana Raiol da Silva, Cesarina Pereira da Silva, Lucila da Silva, Maria do Rosário Freire, Pedro Alves Veloso, Paulo Manoel de Medeiros, Carlos Alberto Moraes Torres, Maria de Nazaré da Silva, Orlando Marçal de Oliveira, Miguel Monteiro de Brito, Guiomar Lima de Souza, Francisca Guimarães Evangelista, Ruty Maria da

Dia 30 de maio de 1961

Juíz de Direito da 5.ª vara.
Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA.

Petições deferidas para registro de nascimento, de — Maria Rosalia da Silveira Araújo, Maria Benedita Campos, João Alves Holanda Filho, Josefa Francisca da Silva, Angelina Santos da Silva, João Correa de Azevedo, Marcos

Furtado, Izabel de Jesus dos Passos, Olavo Ferreira de Almeida, Maria Jerônimo da Trindade, Maria da Conceição Paranhos, Angela Batalha dos Santos, Antonia do Rosario, Estela da Trindade Figueiredo, Maria de Fatima Melo da Silva, Raimundo Leal da Luz, Valdemar Chagas Amaral.

Dia 31 de maio de 1961

Juíz de Direito da 5.ª vara.
Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA.

Petições deferidas para registro de nascimento, de — Maria Tomasia de Santa Brígida, Maria do Lourdes Rocha de Lima, Orlinda Conceição dos Santos, Romualdo Gomes Picanço, Jovana Patrícia Marques, Ely Gomes de Menezes, João Silva, Conceição Maria Correa da Silva, Luiz Cecilio Monteiro, Maria Santos Cardoso, Ana da Silva Moraes, Sebastião Pinheiro Paiva, Raimundo Ferreira Lima, Maria Nunes dos Santos, Jayme Gomes Lopes, Ana da Conceição Alves, Nalzira da Silva Corrêa, Suzete Torres de Moraes, Maria Edwiges Ribeiro, João Maria da Trindade, Maria de Nazaré Leite.

de citação com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Eng. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício de 1956, sr. Wilson Lima e Benedito C. Pereira.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Benício Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. dr. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário

rio de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro de 1956, Wilson Lima e Benedito C. Pereira, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do pagamento das seguintes importâncias, respectivamente: Eng. Jarbas de Castro Pereira — Cr\$ 397.100,00; sr. Wilson Lima — Cr\$ 100.000,00 e Benedito C. Pereira — Cr\$ 50.000,00.

Belém, 30 de maio de 1961.
Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — 6, 7, 8, 10, 14, 17, 20, 21, 23, 27, 28, 29 e 30-5-61)

— ANUNCIOS —

CENTRO COMERCIAL SENADOR LEMOS
AVISO

Convocação dos condôminos. Pelo presente convocamos os senhores futuros condôminos do Centro Comercial Senador Lemos a comparecerem a reunião que se realizará no dia 4-7-61 em primeira convocação, às 09 horas no Sindicato dos Despachantes Aduaneiros de Belém, à rua Gaspar Viana, 348 (altos), a fim de aprovarem a minuta da Escritura de Convenção.

Na hipótese de faltar número para esta reunião, desde já ficam notificados para comparecerem numa segunda convocação que se dará no mesmo dia e local, às 09,30 horas, e igualmente para uma terceira que se procederá com qualquer número de presen-

ca, e se dará às 10 horas do mesmo dia e no mesmo local.

Aos prometidos compradores de partes do Centro Comercial Senador Lemos que ainda não tenham assinado escritura de Promessa Pública e regularizado a mesma no Registro de Imóveis, está reservado o prazo até o dia da convenção convocada, para regularizarem a situação de seus documentos no Cartório Quirroz Santos, sob pena de, não o fazendo, serem veçados de se manifestarem na convenção de instalação de assembléia de condomínio por este aviso convocada.

Belém, 13 de junho de 1961.

(aa) Marcos Grinspum, p.p. José Elias; Nilo Esteves da Silva, Joaquim Fernandes, Hugo Martini.

(T. 2455 — 15, 16, 17-6-61)

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
HASTA PÚBLICA

O doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4.ª Vara, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 21 de Junho próximo, às 10,30 horas, irá a público prego de venda e arrematação em hasta pública, à porta da sala das audiências deste Juízo, o seguinte: Um Jeep, modelo 1950, marca Willys, de cor verde, chapa número 78-18, avaliado em cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), penhorado na ação executiva que a Fazenda Federal move contra Domingos Eloy Soares do Couto.

Quem pretender arrematar este Jeep deverá comparecer no dia, hora e local acima designado, a fim de dar o seu lance ao porteiro do auditório, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca o preço da arrematação e comissões do escrivão e porteiro.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 de Junho de 1961. Eu, Raimundo Trindade Filho, escrivão que o datilografei e subscrevi. — (a) Walter Nunes de Figueiredo.

(T. 2454 — 15-6-61)

JUSTIÇA DO TRABALHO —
3.ª REGIÃO

1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM
(PARÁ)

Pelo presente fica notificado José Maria Pinheiro da Silva, reclamante no processo de reclamação número JCY-1156/61, contra Saburó Simonenbara, para apresentar artigos de liquidação no processo acima referido, no prazo de cinco dias.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 12 de junho de 1961.

(a) Clivens Silva, pelo Chefe de Secretaria.

TRIBUNAL DE CONTAS
EDITAL
EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1959

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor Dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1959, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 140.000,00).

Belém, 9 de junho de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(G. — Dias — 13, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30/6; 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 12/7).

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1959

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1960, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de cento e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 140.000,00).

Belém, 5 de Junho de 1961.

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

(Dias — 9, 10, 11, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 25, 27, 29, 30-6, 1, 4, 6, 7 e 8-7-61)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

mentaria de 1960 ...	78.000,00
Valor de 366 etapas, à razão de Cr\$ 40,00 cada	14.640,00
30% sobre o valor de 366 etapas	4.392,00
Valor de 366 etapas suplementares, à razão de Cr\$ 20,00, consoante lei n. 207, de 30-12-49	7.320,00
	Cr\$ 104.352,00
10% de adicional	10.435,20
Total	Cr\$ 114.787,20

Belém, 6 de junho de 1961.

(aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Relator. — Mário Nepomuceno de Souza. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — RELATÓRIO: — "O presente processo contém o decreto n. 3407, de 29 de março do corrente ano, retificando o de n. 1934, de 27 de dezembro de 1955, que reformou o cabo da Polícia Militar do Estado, João André da Costa, para promovê-lo à graduação de 3.º sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4-3-59. Vem a esta Corte de Contas para efeito de registro, acompanhado do expediente que o originou e pelo qual se constata haver o reformado servido na corporação ajudada e no período de guerra, contanto um total de 10 anos de serviço. O Governo do Estado, baseado nas informa-

ções do Comando Militar atribuídas os proventos totais de Cr\$ 112.152,00 anuais, incluídos todas as vantagens e mais o adicional de 10%. Esta parte, porém, foi calculada somente sobre os vencimentos, ajuste as demais vantagens. De acordo, porém, com o Tribunal, por maioria de voto, jurisprudência firmada por este tem o adicional extraído da soma dos vencimentos com as demais vantagens. Daí porque, observando isso, o cálculo oferecido pelas seções técnicas dão um total anual de Cr\$ 114.787,20, no que também está de acordo, em seu parecer, a Sub-Procuradoria.

Este é o Relatório.

VOTO: — Converto o julgamento em diligência ao Executivo para que seja retificado o decreto na parte dos proventos, que devem ser na importância de Cr\$ 114.787,20.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Acompanho o exmo. sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Nego o registro, porque houve a incidência do adicional sobre a soma dos vencimentos com as demais vantagens e não apenas sobre os vencimentos".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Souza
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de Vasconcelos Machado

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 1961

NUM. 1.284

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da décima quarta sessão ordinária da Assembléia, em oito de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados — Alcides Sampaio, Alvaro Kzian, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, João Viana, Massud Ruffeil, Reis Ferreira, Rodolpho Chermont Júnior, Ignácio Moura Filho, Francisco Leite, Santino Corrêa, Orlando Brito, Atahualpa Fernandez, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Geraldo Palmeira, Santa Brígida, Stélio Maroja, Amintor Cavalcante, Américo Brasil, Adriano Gonçalves, Dário Dias, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Benedito Monteiro, Waldemir Santana, Cléo Bernardo, Pedro Carneiro e Alfredo Gantuss. O Senhor Presidente Deputado Dionísio Bentes de Carvalho, secretariado pelos Deputados Avelino Martins e Acindino Campos, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. Encontrando-se em visita a esta Assembléia o Senhor Deputado estadual maranhense Manoel Vera Cruz Marques, a Presidência tomando conhecimento da mesma, designou uma comissão de Deputados, a qual introduziram-no na sala de sessões tendo Sua Excelência tomado assento na Mesa ao lado esquerdo da Presidência. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Deputado Santa Brígida, que ocupou a tribuna para saudar o ilustre visitante, que no vizinho Estado do Maranhão, integra a bancada da União Democrática Nacional. Seguiu-se na tribuna o Deputado Reis Ferreira, que depois de se manifestar solidário com a oração anteriormente proferida pelo Deputado Santa Brígida, apresentou um requerimento, para que seja enviada ao doutor Juscelino Kubitscheck, a mensagem festiva de congratulações desta Assembléia, pelo seu regresso ao Brasil, numa reafirmação do elevado apreço que é tido pelo povo paraense, e que se dá conhecimento ao Congresso Nacional e ao homenageado. O Deputado Américo Brasil apresentou dois requerimentos: o primeiro, para que seja inserido

nos anais da Casa, o projeto de estudo da dissimilação de uma ruína do Plasmódium Falciparum altamente tolerante à clorofila e avaliação do método de sal cloroquinado como medida de ataque na erradicação da malária na Amazônia e o segundo, seja inserido nos anais da Casa, o relatório da organização e atividades da fundação Serviço Especial de Saúde Pública, Diretório Regional do Pará, para o ano de mil novecentos e sessenta e um. A seguir, usou da palavra o Deputado Maranhense Manoel Vera Cruz Marques para agradecer as homenagens que lhe foram prestadas, abordando ainda problemas relacionados com os Estados, do Pará e Maranhão, solicitando da Presidência desta Casa a criação de uma Comissão de Planejamento, a fim de ser efetuado um estudo para dissimilação das suas riquezas. Após, a sessão foi suspensa para que a Casa apresentasse as suas despedidas ao parlamentar visitante. Reiniciados os trabalhos ocupou a tribuna o Deputado Wilson Amanajás que apresentou um requerimento, transmitindo a veemente apelo desta Assembléia, para que seja determinada a instalação e funcionamento da escola de Aprendizes Marinheiro, em nosso Estado, e que seja telegrafado à nossa bancada na Câmara e no Senado, solicitando seu valiosa ajuda para a concretização do nosso justo anseio. O Deputado Alfredo Gantuss apresentou um requerimento de apelo ao Presidente do Banco de Crédito da Amazônia, no sentido de serem feitas maiores facilidades no financiamento das nossas indústrias extrativas de um modo geral, da pecuária e da lavoura. NA PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Deputado Reis Ferreira, manifestando-se contrário o Deputado Stélio Maroja, tendo o Deputado Abel de Figueiredo votado favorável ao que se refere a obra da estrada Belém-Brasília e a fundação de Brasília e contrário a parte política, enquanto que o Deputado Amintor Cavalcante votou com restrições. O Deputado Adriano Gonçalves manifestou o voto favorável da bancada udenista e o Deputado Benedito Monteiro da bancada petebista. O Deputado Cléo Bernardo, embora dizendo não concordar com os termos do requerimento, reconhecendo no Se-

nhor Juscelino Kubitscheck um grande ex-Presidente, pelo seu modo democrático. O Deputado Stélio Maroja fez encaminhar à Mesa os requerimentos: de apelo ao Presidente da República, solicitando providências para a imediata aprovação do quadro dos funcionários da Estrada de Ferro do Tocantins, e a determinação a quem de direito do pagamento dos mesmos das diferenças de salário família e de informações ao Governador do Estado, sobre a cobrança do imposto de vendas e consignações dos feirantes que vendem seus produtos nas feiras livres, que se realizam aos domingos, em vários pontos desta capital. NA SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em votação os artigos e as emendas referentes ao processo cento e vinte e oito de cinquenta e nove, do Deputado Newton Miranda, dispondo sobre a modificação do Regimento Interno desta Assembléia, sendo aprovados os artigos de cento e trinta e cinco e sessenta e seis, com as emendas de número — cinquenta, cinquenta e um, cinquenta e dois, cinquenta e três, cinquenta e quatro, cinquenta e cinco e cinquenta e seis, dos Deputados Abel de Figueiredo e Dionísio Bentes de Carvalho. Esgotada a hora, a presente sessão foi encerrada às dezoito horas e trinta minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em oito de maio de mil novecentos e sessenta e um (aa) NEWTON MIRANDA, Presidente — AVELINO MARTINS e ACINDINO CAMPOS, Secretários.

Ata da décima quinta sessão ordinária da Assembléia, em nove de maio de mil novecentos e sessenta e um. Aos nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados — Alcides Sampaio, Alvaro Kzian, Ciriaco Oliveira, Dionísio Carvalho, Elias Salame, João Vian-

na, Massud Ruffeil, Reis Ferreira, Rodolpho Chermont Júnior, Ignácio Moura Filho, Francisco Leite, Santino Corrêa, Orlando Brito, Atahualpa Fernandez, Abel de Figueiredo, Fernando Magalhães, Geraldo Palmeira, Santa Brígida, Stélio Maroja, Victor Paz, Amintor Cavalcante, Américo Brasil, Adriano Gonçalves, Dário Dias, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Américo Brasil, Benedito Monteiro, Waldemir Santana, Cléo Bernardo, Pedro Carneiro, Alfredo Gantuss. O Senhor Presidente Newton Miranda, secretariado pelos Deputados Avelino Martins e Acindino Campos, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Deputado Cléo Bernardo, que procedeu a leitura para ciência e julgamento desta Assembléia e do povo paraense, a nota oficial do Partido Social Brasileiro, dada a público no dia primeiro de maio, dia universal dos trabalhadores, no Rio de Janeiro. Seguiu-se na tribuna o Deputado Stélio Maroja que apresentou um requerimento, para que seja manifestado o profundo pesar desta Assembléia, pelos falecimentos dos benquistos cidadãos Hito de Vasconcelos Braga e doutor Teodorico Macêdo. O Deputado Alfredo Gantuss apresentou um requerimento, de apelo ao Presidente da República, no sentido de recomendar a direção superior do Banco do Brasil, providências para facilitar os financiamentos rurais, através das suas agências existentes na Amazônia, notadamente em Santarém, região do Baixo Amazonas e Bragança. O Deputado Milton Dantas depois de defender a personalidade do Presidente Jânio. Quadros que fora criticado do plenário desta Assembléia na semana passada pelo Deputado Elias Salame, apresentou dois requerimentos: — o primeiro, para que seja encaminhada à Comissão de Devassa da Valorização Econômica, da Amazônia, o inteiro teor do seu discurso, cujo conteúdo, denuncia irregularidades praticadas pelo Senhor Rui Mendonça, ex-prefeito de Vigia, e o segundo, de apelo ao Presidente da Valorização da Amazônia, para que mande efetuar estudos técnicos em um igarapé existente na vila de Bonito, a fim de possibilitar a construção de uma Usina de Luz, aproveitando-se as

vantagens que o mesmo oferece. O Deputado Pedro Carneiro ocupou a tribuna para defender a industrialização em nosso Estado da Castanha do Pará, numa colaboração dos governos federais e estadual, procedendo nesse que livrará das explorações internacionais, que vem causando prejuízos consideráveis para a nossa economia. O orador concluiu o seu discurso manifestando o seu apoio a um requerimento do Deputado Reis Ferreira, que se acha incluído na pauta dos trabalhos e que trata do assunto. O Deputado Dário Dias apresentou um requerimento, para que seja transcrito nos anais desta Assembléa, o pezar pela má atuação da Companhia de Telefones do Pará. NA PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Stélio Maroja, de pezar pelos falecimentos dos Senhores Hito de Vasconcelos Braga e Teodorico Macêdo; do Deputado Milton Dantas, de congratulações pela nomeação do novo Delegado de Trânsito do Deputado Geraldo Palmeira, de urgência e preferência para o processo de sua autoria que regulamenta a Constituição Política do Estado. O Senhor Presidente comunicou à Casa, que deferindo o requerimento do Deputado Geraldo Palmeira, baixou Portaria constituindo a Comissão de Inquérito, solicitada, designando seus membros os Deputados Reis Ferreira, Elias Salame, Massud Ruffell, Geraldo Palmeira, Wilson Amanajás, Benedito Monteiro e Fernando Magalhães. O Deputado Elias Salame apresentou um projeto de lei, instituindo auxílio financeiro anual ao Ginásio Agro-Industrial de Marituba. A seguir, foi aprovado com aditivos dos Deputados Dário Dias e Benedito Monteiro, e com restrições do Deputado Geraldo Palmeira, o requerimento de número cento e sete de sessenta e um do Deputado Reis Ferreira, de apelo ao Presidente da República, no sentido de sustentação dos preços internos, a fim de que seja assegurada a firmeza do mercado da castanha, à semelhança do que tem ocorrido em relação ao cacau da Bahia, amparada pela Cacex. NA SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado em segunda discussão o processo cento e vinte e oito de cinquenta e nove do ex-Deputado Newton Miranda, dispondo sobre a reforma do Regimento Interno da Assembléa, e as emendas de números — cinquenta e sete, cinquenta e oito, cinquenta e nove, sessenta e sessenta e um, sessenta e dois, sessenta e seis, sessenta e sete, sessenta e oito, sessenta e nove, setenta e noventa e quatro. Foram rejeitadas as emendas de número sessenta e três e noventa e cinco. Foram consideradas prejudicadas as emendas de números sessenta e quatro e sessenta e cinco. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezoito horas, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da mesa. Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em nove de maio de mil novecentos e sessenta e um. — (aa) NEWTON MIRANDA, Presidente — ACINDINO

CAMPOS e SANTA BRIGIDA, Secretários.

Ata da décima sexta sessão ordinária da Assembléa, em dez de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados — Alcides Sampaio, Alvaro Kzan, Ciriaco Oliveira, Dionísio Carvalho, Elias Salame, João Vianna, Massud Ruffell, Rodolpho Chermont Junior, Ignácio Moura Filho, Francisco Leite, Suintino Corra, Orlando Brito, Atahualpa Fernandez, Abel de Figueiredo, Fernando Magalhães, Santa Brigida, Stélio Maroja, Adriano Gonçalves, Dário Dias, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Waldemir Santana, Cléo Bernardo, Alfredo Gantuss e Pedro Carneiro. O Senhor Presidente Newton Miranda, secretariado pelos Deputados Acindino Campos e Santa Brigida, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Deputado Acindino Campos que apresentou um requerimento, para que seja manifestado ao Governo do Estado, a satisfação do povo curuçaense, em ver instalada e funcionando, uma Escola Doméstica com o curso Normal Regional, na sede daquele município. Seguiu-se na tribuna o Deputado Santa Brigida, que abordando a precária situação que está atravessando a Santa Casa de Misericórdia do Pará, sobre a direção do Senhor Waldemar Guimarães, atual Secretário de Finanças do Estado, passou a criticar o referido Secretário, ilustrando o seu discurso, com trechos constantes do livro "As últimas setentas e duas horas de Magalhães Barata", de autoria do Senhor Dário Dias Ohana, referentes ao citado Secretário. O Deputado Wilson Amanajás, depois de apresentar um requerimento, de apelo ao Governador do Estado, para que sejam criadas escolas em Cametá, Igarapé-Miri e Abaetetuba, passou a apreciar uma notícia publicada na "Folha do Norte", sobre a situação angustiante que ora vive o povo cubano, não tendo no entanto, concluído sua oração, ficando inscrito para a próxima sessão. NA PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Deputado Wilson Amanajás apresentou um projeto de lei, autorizando a construção de uma escola rural no povoado Santa Luzia, na colônia de Inhangapi. O Deputado Milton Dantas encaminhou à Mesa um requerimento, no sentido de ser dado ao investigador que fôr apresentado com trinta ou mais anos de serviços, o equivalente ao Comissário de Polícia. O Deputado Rodolpho Chermont Junior encaminhou à Mesa um requerimento, solicitando o restabelecimento da comunicação telegráfica da sede do município de Chaves. A seguir, foram aprovados os seguintes requerimentos: cento e oito de sessenta e um, do Deputado Geraldo

Palmeira, que trata do reajustamento dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem; cento e doze de sessenta e um, do Deputado Alfredo Gantuss, que trata de auxílio financeiro a ser dado pelo governo federal ao município de Monte Alegre; cento e treze de sessenta e um, do Deputado Alfredo Gantuss, que trata de pesquisas de petróleo em Monte Alegre, cento e quinze de sessenta e um, do Deputado Santa Brigida, solicitando cópias das declarações de bens do Governador do Estado e de seus auxiliares; cento e vinte de sessenta e um, do Deputado Dário Dias, que trata da suspensão de pagamentos que não constituem despesas diretas do Estado, a fim de normalizar o pagamento dos funcionários; cento e vinte e um de sessenta e um, do Deputado Milton Dantas, que trata de apurar responsabilidades do Coletor Estadual de Abaetetuba, do Deputado Avelino Martins, que trata do atendimento das reivindicações dos doutores Aldebaro Klautau e Hélio Paiva Arruda; cento e vinte e seis de sessenta e um do Deputado Santa Brigida, que trata da restauração do grupo escolar da vila de Icoaraci; cento e vinte e seis — a de sessenta e um, do Deputado Benedito Monteiro; que trata de denúncias sobre irregularidades na navegação brasileira; cento e vinte e nove de sessenta e um, do Deputado Américo Brasil, para que seja inserido nos anais da Casa, o relatório da Organização e Atividades, da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, Diretoria Regional do Pará, para o ano de mil novecentos e sessenta e um; cento e trinta e um de sessenta e um do Deputado Wilson Amanajás, que trata da instalação da Escola de Aprendizagem Marinheiros, em nosso Estado; cento e trinta e dois de sessenta e um, do Deputado Geraldo Palmeira, que trata do deslocamento da sede da Fundação Brasil Central, para o município de Santarém; cento e trinta e três de sessenta e um, do Deputado Stélio Maroja, que trata da aprovação do quadro de funcionários da Estada de Ferro de Bragança; cento e trinta e quatro de sessenta e um, do Deputado Alfredo Gantuss, que trata de facilidades de financiamentos às nossas indústrias extrativas, pecuária e lavoura; cento e trinta e cinco de sessenta e um, do Deputado Milton Dantas, que trata de medidas saneadoras, a fim de terminar com as explorações nas feiras livres, e cento e trinta e seis de sessenta e um, do Deputado Milton Dantas, que trata de medidas saneadoras, a fim de terminar com as explorações nas feiras livres, e cento e quatorze de sessenta e um, do Deputado João Viana, que trata do fechamento dos matacões clandestinos que servem a Capital do Estado, foi adiado por vinte e quatro horas, a requerimento do Deputado Pedro Carneiro. O requerimento cento e dezesseis de sessenta e um do Deputado Santa Brigida, que trata de providências para a restauração de algumas dependências do Hospital Juliano Moreira, foi retirado da pauta pela Presidência, por solicitação do seu autor. O requerimento cento e dezoito de sessenta e um, do Deputado Milton Dantas, no

sentido de que seja permitido aos alunos da Fenix Caxeiral Paraense frequentarem as aulas sem a obrigatoriedade do paletó, foi rejeitado. Não havendo matéria para a Segunda Parte da Ordem do Dia, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e trinta minutos, sendo marcada outra para o dia quinze, segunda-feira, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em dez de maio de mil novecentos e sessenta e um. — (aa) DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO, Presidente — AVELINO MARTINS e ACINDINO CAMPOS, Secretários.

Ata da décima sétima sessão ordinária da Assembléa, em dezesseis de maio de mil novecentos e sessenta e um.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléa Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados — Alcides Sampaio, Alvaro Kzan, Ciriaco Oliveira, Elias Salame, João Vianna, Massud Ruffell, Reis Ferreira, Rodolpho Chermont Junior, Ignácio Moura Filho, Francisco Leite, Suintino Corra, Orlando Brito, Atahualpa Fernandez, Abel de Figueiredo, Santa Brigida, Simpliciano Medeiros, Vitor Paz, Amintor Cavalcante, Adriano Gonçalves, Milton Dantas, Wilson Amanajás, Américo Silva, Benedito Monteiro, Waldemir Santana, Geraldo Palmeira, Gurjão Sampaio, Cléo Bernardo, Alfredo Gantuss. O Senhor Presidente Dionísio Bentes de Carvalho, secretariado pelos Deputados Avelino Martins e Acindino Campos, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O primeiro orador da Hora do Expediente foi o Deputado Wilson Amanajás que depois de concluir o seu discurso interrompido na sessão anterior, sobre o atual regime cubano, apresentou dois requerimentos: o primeiro, para que esta Assembléa se pronuncie contrário ao neutralismo brasileiro na questão da política internacional provocada pela instalação de uma ditadura em Cuba, nitidamente comunista, visando métodos que ferem os direitos dos povos livres, inclusive o fuzilamento sem defesa a agora prisões de mais de duzentas mil pessoas, mantendo nas masmorras homens e mulheres em condições das mais desumanas possíveis, cujos atos e regime foram condenados pela Igreja Católica, na palavra do seu lidimo representante, D. Jaime de Barros Câmara, o qual deverá receber os aplausos deste Poder, e o segundo, tratando da instalação de taxímetros nos carros de aluguel, como medida acauteladora dos interesses do povo e da honrada classe dos motoristas. A sessão foi suspensa para receber o ex-Capitão dos Portos, que aqui veio apresentar as suas despedidas, por ter que se apresentar ao Ministério da Marinha. Reiniciados os trabalhos, a palavra foi conce-

dida ao Deputado Reis Ferreira, que ao fazer alusões sobre um artigo publicado na "Folha do Norte", no qual o articulista ao elogiá-los Senhores Zacarias de Assumpção, Moura Carvalho, e o atual Governador Aurélio do Carmo, colocou em dúvida e posição do orador como ruralista. Este provando com fatos e dados o seu trabalho em favor do ruralismo paraense, recebeu o apoio dos seus pares, que reconheceram o valor do ilustre representante pessalista, que concluiu a sua oração, recitando uma quadra de sua autoria, na qual, conforme seu pronunciamento, deu ao articulista o valor que pode merecer. O Deputado Benedito Monteiro, depois de formular dezesseis denúncias sobre atividades norte-americanas em terras paraenses, atividades estas que ferem a autonomia do nosso Estado, apresentou um requerimento, para que seja instituída uma comissão especial, para em conjunto com o governo do Estado investigar a procedência das suas denúncias e sugira medidas acauteladoras da nossa autonomia e da soberania nacional. NA PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Deputado Cléo Bernardo apresentou um projeto de lei

dispondo sobre a cooperação do Estado na construção do Ginásio Agro-Industrial de Marituba. A seguir, foi anunciada a discussão do requerimento do Deputado Wilson Amanajás, apresentando na Hora do Expediente da presente sessão, que diz respeito ao regime cubano tendo o Deputado Elias Salame defendido o mesmo, enquanto que os deputados Geraldo Palmira e Santa Brígida se manifestaram contrários, ficando ainda este último inscrito para continuar a discutí-lo na sessão seguinte uma vez que a hora foi esgotada. NA SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, toda a matéria que se achava em pauta ficou com a discussão encerrada e com a votação adiada por falta de quorum. A presente sessão foi encerrada às dezoito horas e cinco minutos, sendo marcada outra para a dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em dezesseis de maio de mil novecentos e sessenta e um — (aa) NEWTON MIRANDA, Presidente — AVELINO MARTINS e ACINDINO CAMPOS, Secretário.

comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada".

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro-Presidente
José Maria de Vasconcelos Machado
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3884
(Processos ns. 8666, 8669 e 8671)
Requerente — O Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o exmo. sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal com o ofício n. 196, de 17-3-61, recebido a 22 e protocolado sob o n. 211, às fls. 165, do Livro n. II, o seguinte:

PROCESSO N. 8666 — referente ao decreto n. 3370, de 27-1-61, que retifica o de n. 780, de 9-7-51, que reformou o 2o. sargento da Polícia Militar do Estado Esteliano Mendes da Silva, "para promovê-lo ao posto de 1o. sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4-3-58, e reformá-lo no mesmo posto, percebendo, nessa situação, os proventos de Cr\$ 10.626,00 (dez mil seiscentos e vinte e seis cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$ 127.512,00 (cento e vinte e sete mil quinhentos e doze cruzeiros) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1-9-60.

PROCESSO N. 8669 — referente ao decreto n. 3373, de 27-1-61, que retifica o de n. 2898, de 22-7-59, já registrado neste Tribunal pelo Acórdão n. 2730, de 4-8-59 (D. O. de 22-12-59), que reformou o 3o. sargento da P.M.E. Donato Alves Torres, "para promovê-lo ao posto de 1o. sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4-3-58, e reformá-lo no aludido posto, percebendo, nessa situação, os proventos de Cr\$ 9.836,00 (nove mil oitocentos e trinta e seis cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$ 118.032,00 (cento e dezoito mil e trinta e dois cruzeiros) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 19-60.

PROCESSO N. 8671 — referente ao decreto n. 3375, de 27-1-61, que retifica o de n. 1690, de 6-5-55, já registrado neste Tribunal pelo Acórdão n. 3122, de 25-3-60 (D. O. de 8-4-60), que reformou o soldado da P.M.E. Elias Jorge, "para promovê-lo ao posto de cabo, de acordo com a Lei n. 1524, de 4-3-58, e reformá-lo no aludido posto, percebendo, nessa situação os proventos de Cr\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos cruzeiros) mensais, ou sejam Cr\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, a partir de 1-9-60, — como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma em que expôs, converter o julgamento em diligência ao digno chefe do Poder Executivo, para que, em novos atos, retifique os proventos dos reformados, observando:

PROCESSO N. 8666 — Esteliano Mendes da Silva, promovido a graduação de 1o. sargento, com: Vencimentos anuais de 1o. sargento, segundo a lei orçamentária de 1960 90.000,00
Valor de 366 etapas, a Cr\$ 40,00 14.640,00
30% sobre o valor das 366 etapas 4.392,00
Etapas suplementares, à razão de Cr\$ 20,00 cada (art. 240 da lei n. 207, de 30-12-49) 7.320,00
Cr\$ 116.352,00
10% de adicional 11.835,20
Total Cr\$ 127.987,20

PROCESSO N. 8669 — Donato Alves Torres, inicialmente seja retificado o erro dactilográfico: "Para promovê-lo ao posto de 1o. sargento", "para promovê-lo a graduação de 2o. sargento" com: Vencimentos anuais de 2o. sargento, segundo a lei orçamentária de 1960 84.000,00
Valor de 366 etapas, a Cr\$ 40,00 14.640,00
30% sobre o valor das 366 etapas 4.392,00
Etapas suplementares, à razão de Cr\$ 20,00 cada (art. 240 da lei n. 207, de 30-12-49) 7.320,00
Cr\$ 110.352,00
10% de adicional 11.035,20
Total Cr\$ 121.387,20

e, unanimemente,
PROCESSO N. 8671 — Elias Jorge, para promovê-lo a graduação de cabo, com: Vencimentos anuais de cabo, segundo a lei orçamentária de 1960 66.000,00
Valor de 366 etapas, a Cr\$ 40,00 14.640,00
Total Cr\$ 80.640,00

Belém, 6 de junho de 1961.
(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro-Presidente. — Mário Nepomuceno de Souza, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.
Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator. — RELATÓRIO: — "Pelo ofício n. 196, de 17 de março do ano em curso, o sr. Secretário do Interior e Justiça, remeteu para registro os decretos ns. 3370, 3373 e 3375, todos de 27 de janeiro de 1961, o primeiro, retificando o de n. 780, de 9 de junho de 1951, que reformou o 2o. sargento da Polícia Militar do Estado, Esteliano Mendes da Silva; o segundo, retificando o de n. 2898, de 22 de junho de 1959, que reformou o 3o. sargento da Polícia Militar do Estado, Donato Alves Torres, e o terceiro retificando o de n. 1690, de 6 de maio de 1955, que reformou o soldado da Polícia Militar do Estado, Elias Jorge.

Referidos expedientes, nesta Corte de Contas, tomaram, respectivamente, o número de ordem processual 8666, 8669 e 8671, por não darem matéria conexa e consequentemente, ainda que distribuídos, separadamente, foram por nós, na qualidade de relator, reunidos em um só para efeito de julgamento.

Não se trata na espécie em exame, como bem destaca a ilustra-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 3883.

(Processos ns. 7998, 8128, 8053, 8139, 8276, 8398, 8609 e 8644)

Prestação de contas do Serviço de Malária e Anti-Culex, referente ao emprêgo da dotação orçamentária recebida do Estado, no exercício financeiro de 1960.

Requerente — Dr. Luiz Miguel Scaff, chefe da Circunscrição Pará, do Departamento Nacional de Endemias Rurais.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Circunscrição Pará, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, remeteu a este Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos legais, a prestação de contas do Serviço de Malária e Anti-Culex, concernente ao emprêgo da quantia de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), que, nos termos do convênio firmado entre o Estado e o Ministério da Saúde, recebeu daquele às expensas do item "Para Combate à Malária e à Filariose", subconsignação — Despesas Diversas, Tabela n. 99, consignação própria, verba Secretária de Estado de Saúde Pública, da Lei de Meios em execução no exercício financeiro de 1960:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a referida prestação de contas e expedir, através da Presidência, a favor daquele Serviço e, consequentemente, de seu responsável, dr. Luiz Miguel Scaff, chefe da Circunscrição Pará, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, o competente Alvará de Quitação, relativo à dita quantia.

Belém, 6 de junho de 1961.
(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira,

ra, Ministro-Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Mário Nepomuceno de Souza.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator: — "A custa do item "Para Combate à Malária e à Filariose", subconsignação Despesas Diversas, Tabela n. 99, consignação Serviço de Malária e Anti-Culex, verba Secretária de Estado de Saúde Pública da Lei Orçamentária vigente no exercício financeiro de 1960, dito Serviço, sob a responsabilidade do dr. Luiz Miguel Scaff, chefe da Circunscrição Pará, do Departamento Nacional de Endemias Rurais, recebeu dos cofres estaduais, nos termos do convênio firmado entre o Estado e o Ministério da Saúde, a importância de Cr\$ 1.200.000,00, pago em quatro parcelas trimestrais de Cr\$ 300.000,00, de que presta contas através do processo ora em julgamento, englobando os ns. 7998, 8128, 8053, 8139, 8276, 8398, 8644 e 8609, sob o número deste, já devidamente instruído, registrado e apreciado pelas Seções Técnicas, Sub-Procuradoria e Auditoria, unânimes em reconhecer e proclamar a regularidade do processo e legitimidade dos documentos apresentados para comprovar o integral emprêgo do "quantum" recebido, no fim específico, pelo que aprovo as contas "sub judice", para os ulteriores de direito.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia.":

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Tendo o exmo. sr. ministro Relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos

da presidência, de atos de reformas propriamente dito, e sim de aumentos de proventos de militares já reformados, nos termos do parágrafo único, art. 10., da lei n. 1524, de 4 de março de 1958, cujos cálculos tiveram como base as vantagens consignadas na lei orçamentária vigente em 1960 quando o Governo do Estado, de acordo com o art. 30. da citada lei 1524, determinou a concretização do aumento, atendendo ao disposto no art. 10.

Tem o seguinte teor os respectivos decretos (fls. 2 dos processos ns. 8666, 8669 e 8671):

"Governo do Estado do Pará
DECRETO N. 3370 — DE 27
DE JANEIRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 780, de 9 de julho de 1951, que reformou o 2o. sargento da Polícia Militar do Estado, Esteliano Mendes da Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo número 0469-59-PET-SIJ,

DECRETA:

Art. 1o. Fica retificado o Decreto n. 780, de 9 de julho de 1951, que reformou o 2o. sargento da Polícia Militar do Estado, Esteliano Mendes da Silva para promovê-lo ao posto de 1o. sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e reformá-lo no aludido posto, percebendo, nessa situação, os proventos de dez mil seiscientos e vinte e seis cruzeiros (Cr\$ 10.626,00) mensais, ou sejam cento e vinte e sete mil quinhentos e doze cruzeiros (Cr\$ 127.512,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1961.

(aa.) Moura Carvalho, Governador do Estado. — Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça".

"Governo do Estado do Pará
DECRETO N. 3373 — DE 27
DE JANEIRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 2898, de 22 de julho de 1959, que reformou o 3o. sargento da Polícia Militar do Estado, Donato Alves Torres.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo número 0525-59-PET-SIJ,

DECRETA:

Art. 1o. Fica retificado o Decreto n. 2898, de 22 de julho de 1959, que reformou o 3o. sargento da Polícia Militar do Estado, Donato Alves Torres para promovê-lo ao posto de 1o. sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e reformá-lo no aludido posto, percebendo, nessa situação, os proventos de nove mil oitocentos e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 9.836,00) mensais, ou sejam cento e dezoito mil e trinta e dois cruzeiros (Cr\$ 118.032,00) anuais, entre proventos e adicionais, a par-

tir de 1o. de setembro de 1960.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1961.

(aa.) Moura Carvalho, Governador do Estado. — Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça".

"Governo do Estado do Pará
DECRETO N. 3375 — DE 27
DE JANEIRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 1690, de 6 de maio de 1955, que reformou o soldado da Polícia Militar do Estado, Elias Jorge.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo número 0532-59-PET-SIJ,

DECRETA:

Art. 1o. Fica retificado o Decreto n. 1690, de 6 de maio de 1955, que reformou o soldado da Polícia Militar do Estado, Elias Jorge para promovê-lo ao posto de cabo, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e reformá-lo no aludido posto, percebendo, nessa situação, os proventos de seis mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 6.700,00) mensais, ou sejam oitenta mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 80.400,00) anuais, a partir de 1o. de setembro de 1960.

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de janeiro de 1961.

(aa.) Moura Carvalho, Governador do Estado. — Péricles Guedes de Oliveira, Secretário de Estado do Interior e Justiça".

Pelos documentos de fls. 18, 26 e 22, observada a ordem cronológica dos processos em julgamento, informa o Comando Geral da Polícia Militar que os referidos militares já servia naquela Unidade, quando se efetivou o estado de guerra do Brasil com as potências do Eixo, continuando a servir nesta capital e nos períodos ali fixados, os quais, contados em dobro normativamente, em nada alteram o tempo de serviço de cada um dos interessados, para o efeito de adicional.

Cotejados os pronunciamentos das Secções de Receita e Despesa e da Assessoria Técnica junto à Procuradoria, tendo em vista a legislação aplicável, verifica-se que os cálculos dos aumentos de proventos atribuídos aos reformados, não correspondem ao que realmente fazem jus, eis que, consoante as leis básicas (Lei n. 1524 e Lei Orçamentária para 1960), os totais dos proventos são de Cr\$ 127.987,20, Cr\$ 121.387,20 e Cr\$ 80.640,00 e não de Cr\$ 127.512,00, Cr\$ 118.032,00 e Cr\$ 80.400,00, como constam dos respectivos decretos "sub-judice".

Ocorre ainda considerar que pelo texto do decreto de fls. 2 do processo n. 8669, o 3o. sargento reformado, Donato Alves Torres, foi promovido a 1o. sargento, o que precisa ser corrigido, pois a

promoção, nos termos da lei, é para o posto imediato, isto é, 2o. sargento, parecendo-nos, embora, ter havido méro equívoco datilográfico, já que o próprio aumento de proventos foi calculado com apóio no que percebe um 2o. sargento.

A douta Procuradoria emitiu o seu parecer em cada um dos processos. É o Relatório.

VOTO: — Convertemos o presente julgamento em diligência, no sentido de serem efetuadas as retificações constantes do Relatório.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Acompanho o exmo sr ministro relator"

Voto do sr. ministro Presidente: — "Nego os registros correspondentes aos processos de Esteliano Mendes da Silva e Donato Alves Torres, porque houve a incidência do adicional sobre a soma dos vencimentos com as demais vantagens e não somente sobre os vencimentos. Quanto ao processo de Elias Jorge, acompanho o exmo. sr. Ministro Relator"

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Souza
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de Vasconcelos Machado
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3885
(Processo n. 3718)

Prestação de contas da Sociedade Nacional de Instrução, exercício de 1959.

Requerente — A Secretaria de Estado de Finanças.
Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, com o ofício n. 437-61, de 17-4-61, recebido a 25, sob o protocolo n. II, a prestação de contas n. 283, às fls. 173, do Livro da Sociedade Nacional de Instrução, do auxílio de Cr\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), recebido do Estado em 1960 como Restos a Pagar — C/ Amortização, mas referente ao exercício financeiro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), de acordo com a verba "Secretaria de Estado do Interior e Justiça", rubrica "Fundo Estadual do Serviço Social", Tabela n. 45, subconsignação "Despesas Diversas", item "Auxílio para construção do Auditório da Sociedade Nacional de Instrução", — como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor do Relymo. Padre Gino Zatelli S. J., Superior da Capela de Lourdes, responsável pela Sociedade Nacional de Instrução, na importância de Cr\$ 50.000,00 e referente ao exercício financeiro de 1959.

Belém, 6 de junho de 1961.
(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Mário Nepomuceno de Souza. — José Maria de Vascon-

los Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator: — "O presente processo, que tomou o número 8718, refere-se à prestação de contas apresentada pela "Sociedade Nacional de Instrução". Trata-se do auxílio de Cr\$ 50.000,00 recebido do Governo do Estado e inscrito em Restos a Pagar — C/ Amortização — Exercício de 1959. Efetuou-se a entrega do numerário a 5-7-60. Aplicado em 1960, o responsável padre Gino Zatelli S. J., superior da Capela de Lourdes, presta agora as suas contas através de um só recibo de materiais adquiridos na firma A. M. Fidalgo & Cia., em perfeita ordem, pelo que lhe damos integral aprovação.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Aprovo as contas"

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "De acordo com o exmo. sr. Ministro Relator"

Voto do sr. ministro Presidente: — "Tendo o exmo. sr. Ministro relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecendo a exatidão das contas e proclamação a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada"

Elmiro Gonçalves Nogueira
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator
Mário Nepomuceno de Souza
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3886
(Processo n. 3720)

Requerente — Exmo. Sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário do Interior e Justiça.
Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o exmo. sr. dr. Péricles Guedes de Oliveira, Secretário do Interior e Justiça, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 245, de 24-4-61, recebido a 25 e protocolado sob o n. 279, às fls. 173, do Livro n. II, o Decreto n. 2407, de 29-3-61, que retifica o Decreto n. 1934, de 27-12-53, já registrado neste Tribunal pelo Acórdão n. 1069, de 17-2-56 (D. O. de 2-3-56), que reformou o cabo da Polícia Militar do Estado João André da Costa, "para promovê-lo à graduação de 3o. sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4-3-58, para reformá-lo na aludida graduação, percebendo nessa situação, os proventos de Cr\$ 9.346,00 (nove mil trezentos e quarenta e seis cruzeiros) mensais, ou sejam, Cr\$ 11.152,00 (cento e doze mil e cinquenta e dois cruzeiros) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1o. de setembro de 1960", — como tudo dos autos consta.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do exmo. sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma em que expôs, converter o julgamento em diligência, a fim de que o digno Chefe do Poder Executivo, fixe-lhe os proventos da seguinte forma:
Vencimentos anuais de 3o. sargento de acordo com a lei orça-

(Cont. de Fls. Pág. da Justiça)